



## 2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boletó

Via Internet Banking CAIXA

**Banco Receptor:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**Pagador Final / Efetivo**  
**CPF/CNPJ:** 00.211.504/0001-50  
**Nome:** CASA DE APOIO A C C CONTAGEM  
**Conta de débito:** 0893 / 003 / 00007208-8

**Histórico do Pagamento:** PG BLOQTO  
**Representação numérica do código de barras:** 23793.4210 49000.000048 08300.002830 4  
175350000070000  
**Instituição Emissora - Nome do Banco:**

**Data do Vencimento:** 25/05/2018  
**Data de Efetivação / Agendamento:** 25/05/2018  
**Valor Nominal do Boletó:** 0,00  
**Juros (R\$):** 0,00  
**IOF (R\$):** 0,00  
**Multa (R\$):** 0,00  
**Desconto (R\$):** 0,00  
**Abatimento (R\$):** 0,00  
**Valor Calculado (R\$):** 0,00  
**Valor Pago (R\$):** 700,00  
**Identificação do Pagamento:** LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS

**Data/hora da operação:** 25/05/2018 18:35:31

**Código da operação:** 000692002  
**Chave de segurança:** 5PP9AHYK6ERC5M2Z

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/

Pagador CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM

Vencimento 25/05/2018 Número do Documento R06563-1

Recebemos o Título com as características acima

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO

Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6
Nosso Número 09/00000004883-9
Valor do Documento 700,00

Comprovante de Entrega

Motivo de nao entrega. (Para uso da empresa entregadora)
Mudou-se Ausente Não existe nº. indicado
Recusado Não procurado Endereço insuficiente
Desconhecido Falecido Outros (anotar no verso)
Data Assinatura Data do Processamento 21/05/2018



Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO

Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08
RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580

Data do Documento 21/05/2018 Número do Documento R06563-1 Espécie DM Aceite N
Carteira 09 Quantidade Valor

Recibo do Pagador

Vencimento 25/05/2018
Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6
Nosso Número 09/00000004883-9
(=) Valor do Documento 700,00

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário) (-) Desconto / Abatimento
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO
NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO
Cobrar juros de R\$ 2,31 por dia de atraso para pagamento a partir de 26/05/2018
Cobrar Multa de R\$ 14,00 após o vencimento.

(-) Outras Deducoes
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Pagador CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM
RUA PAINEIRAS 1148
32310400 ELDORADO CONTAGEM MG

Sacador/Avalista:
Recebimento através do cheque número do banco.
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Atenciosamente que o Material de Contabilidade
constante deste documento foi recebido,
prestado em peritória tal Recobido,
Pago pela Conta: 7208-8
Cheque nº 2002
contado em 25 de Maio
Assinatura

CPF / CNPJ 0211504000150
Código de Baixa

Autenticação Mecânica



Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BRADESCO

Beneficiário DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS - CNPJ: 01.155.685/0001-08
RUA BRAZ BALTAZAR 205 GALPAO CAICARA BELO HORIZONTE MG 30770580

Data do Documento 21/05/2018 Número do Documento R06563-1 Espécie DM Aceite N
Carteira 09 Quantidade Valor

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário) (-) Desconto / Abatimento
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO NÃO AUTORIZADO A DESCONTO
NEGATIVAÇÃO AUTOMÁTICA APOS 07 DIAS DE ATRASO
Cobrar juros de R\$ 2,31 por dia de atraso para pagamento a partir de 26/05/2018
Cobrar Multa de R\$ 14,00 após o vencimento.

Vencimento 25/05/2018
Agência / Código Beneficiário 3421-0/0000283-6
Nosso Número 09/00000004883-9
(=) Valor do Documento 700,00

(-) Outras Deducoes
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Pagador CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM
RUA PAINEIRAS 1148
32310400 ELDORADO CONTAGEM MG

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação



Carabim Tecnologia - Temas LTO-A - www.databit.com.br





**DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS**

**CNPJ : 01.155.685/0001-08**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040**

**RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA**

**BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580**

**Fone : (31) 3588-1590 Site : www.documentopoint.com.br**

**E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br**

**R06563**

**Emissão : 21/05/2018**

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

**DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :**

**Nome / Razão Social do Cliente :**  
CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM

**CPF / CNPJ do Cliente :**  
00.211.504/0001-50

**Inscrição Estadual :**  
ISENTO

**Endereço :**  
RUA PAINEIRAS

**Número :**  
1148

**Complemento :**

**Bairro :**  
ELDORADO

**Cep :**  
32.310-400

**Município :**  
CONTAGEM

**Telefone :**  
3133929199

**UF :**  
MG

**Inscrição Municipal :**

**E-Mail :**  
fabiane@casadeapoio.org.br; financeiro@casadeapoio.org.br

**Classificação do Contrato :**

**FATURA :**

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
R06563-1	25/05/2018	700,00						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00550	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA P&B SERIE(S): Z5W1BAAC201725V, Z7FRBDABB02799X, Z7DZBQBDA00008D, 4E61BKBSA00338X.	UN	1	700,00000	700,00

Valor PIS Retido <b>0,00</b>	Valor CSLL Retido <b>0,00</b>	Valor Caução <b>0,00</b>	<b>Total da Fatura</b> <b>700,00</b>
Valor COFINS Retido <b>0,00</b>	Valor IR Retido <b>0,00</b>	Valor do Desconto <b>0,00</b>	<b>Total da Fatura - Retenções - Descontos</b> <b>700,00</b>

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG  
CONTRATO: 00211504-1  
REFERENTE: 15/04/2018 A 14/05/2018  
É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01  
LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

**Fatura de Locação :**

**R06563**

**Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :**

**BELO HORIZONTE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Assinatura:**

certificamos que o Material recebido  
constante deste documento foi Recebido,  
prestado em perfeitas condições.  
Pago pela Conta: 7208-8  
Cheque: 60002  
Contagem, 25 de maio de 2018  
Assinatura

DOCUMENTO POINT SOLUCOES DIGITAIS

CNPJ : 01.155.685/0001-08  
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0010899430040

RUA BRAZ BALTAZAR, 205 - CAICARA  
BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30770580

Fone : (31) 3588-1590  
E-Mail : financeiro@documentopoint.com.br

Site : www.documentopoint.com.br

MÊS DE REFERÊNCIA  
05/2018

EXTRATO DE LOCAÇÃO

CLIENTE : 00000045 CASA DE APOIO A CRIANCA CARENTE DE CONTAGEM  
 ENDEREÇO : RUA PATINEIRAS  
 TELEFONE : 3133929199  
 TOT. EQUIP : 4  
 VENDEDOR : UNICO  
 CLASSIFICAÇÃO :  
 I.E.: ISENTO  
 BAIRRO : ELDORADO  
 E-MAIL : fabiane@casadaponc.org.br, financeiro@cas  
 CONTATO : FABIANE - THAIS  
 NUM.: 1148  
 NUMERO DO CONTRATO : 00211504000150  
 UF : MG  
 CEP : 32310400  
 TIPO DE CONTRATO :  
 R\$ BRUTO : 700,00  
 R\$ RETENÇÃO : 0,00  
 R\$ CAUÇÃO : 0,00  
 R\$ DESCONTO : 0,00  
 PED. VENDA :  
 DIA LEITURA : 15  
 TIPO ATENDIMENTO : IN-LOCO  
 R\$ CAUÇÃO : 0,00  
 VALOR TOTAL : 700,00  
 NÚMERO DO RECIBO: R06563

CRED.PB OBSERVAÇÕES

NUM. SERIE	ANT.PB	ATU.PB	SALDO.PB	EXEC.PB	TOTAL PB	TOT. GERAL LOCAL	CRED.PB OBSERVAÇÕES
MODELO : 00048 IMPRESSORA SAMSUNG 3470							
4E6: BKBSA00338X	54225	55072	847	0	0,00	175,00TROPICAL	0
SUBTOTAL :	54225	55072	847	0	0,00	175,00	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
MODELO : 00024 IMPRESSORA SAMSUNG 3710							
Z7FRBDA3802799X	76709	76828	219	0	0,00	175,00CASA DE	0
SUBTOTAL :	76709	76828	219	0	0,00	175,00	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
MODELO : 00029 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG 5835							
Z7DZBQBCAU0008D	100980	103290	2310	0	0,00	175,00DIPE	0
SUBTOTAL :	100980	103290	2310	0	0,00	175,00	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
MODELO : 00009 MULTIFUNCIONAL SCX 5637							
Z5W:BAAC201725V	77017	77505	488	0	0,00	175,00SALA DA	0
SUBTOTAL :	77017	77505	488	0	0,00	175,00	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 1							
TOTAL DOS ITENS	308931	312795	3864	0	0,00	700,00	0



## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.155.685/0001-08, sediada na Rua Braz Baltazar, n.º 205, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCADORA** e, de outro lado **CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 00.211.504/0001-50, sediada na Rua Das Paineiras N.º 1.448 - Bairro Eldorado - CEP 32.310-400 Contagem / MG, de agora em diante chamada simplesmente de **LOCATÁRIA**, têm, entre si, justo e acertado, a presente locação, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) equipamento(s) abaixo discriminado(s):

Unidades	Marca/Modelo	Nº de série	Contador do Equipamento
02	Multifuncional laser Samsung		
02	Impressoras laser samsung		

1.2 O(s) equipamento(s) supramencionados serão entregues à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina(m).

### 2. DO PREÇO

2.1 O presente contrato será remunerado por uma parte fixa, correspondente ao **aluguel mínimo**, e outra variável, referente as cópias/impressões **excedentes à franquia**.

2.2 A **LOCATÁRIA** se obriga a pagar à **LOCADORA**, mensalmente, a quantia correspondente à R\$700,00 (setecentos reais), correspondente ao **aluguel mínimo**.

2.2.1 O **aluguel mínimo mensal** dá direito a **LOCATÁRIA** a realizar até 8.000 (**oito mil**) cópias/impressões por mês (**Franquia**), vedada a compensação.

2.3 Pelas cópias/impressão excedidas à franquia acordada, a **LOCATÁRIA** pagará o valor de R\$0,06 (seis centavos) por cópias/impressões realizadas.

2.4 Nos preços acordados estão incluídos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), ressalvado o papel, o qual deverá ser adquirido de empresas especializadas no ramo.

### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA**, em data, época e periodicidade determinadas a seu critério.

3.2 Realizada a leitura de que trata o item anterior a **LOCADORA** faturará a importância correspondente.

3.2.1 O valor a ser faturado referir-se-á ao período anterior ao da emissão da respectiva fatura, para pagamento à vista, até a data de vencimento constante no documento de cobrança.

3.3 Caso, por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a **LOCADORA** emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** avençado no **item 2.2**, devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor, observados os preços vigentes à época.

3.4 Os valores devidos por força do presente contrato serão pagos, pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, impreterivelmente, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

3.5 Ressalvado acordo em contrário, os valores de que trata o item anterior serão quitados por meio de boletos bancários emitidos por instituição financeira.

3.6 O inadimplemento da **LOCATÁRIA** em relação ao pagamento de quaisquer parcelas do preço, tal como estabelecidas, importará na incidência automática de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, e **multa de 2% (dois por cento) sobre o principal**, bem como do **cômputo de correção monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice substitutivo oficial, independentemente de qualquer aviso ou notificação,



além da aplicação das medidas judiciais cabíveis na espécie, a critério exclusivo da **LOCADORA**, sem qualquer prejuízo da autonomia, liquidez e certeza do débito principal representado pelos títulos de crédito emitidos.

**3.7** Diante da reiterada inadimplência da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** poderá rescindir o contrato, sem que se faça necessário aviso prévio àquela, que perderá de imediato o direito de usufruir do(s) equipamento(s) objeto do presente contrato.

#### **4. DO PRAZO**

**4.1** O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **04 /01 /2018**, e seu término **31/ 12 /2018**, independentemente de notificação ou aviso.

**4.2** Se, findo o prazo, a **LOCATÁRIA** continuar na posse do(s) equipamento(s) alugado(s), sem a oposição da **LOCADORA**, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado.

**4.3** Na hipótese do item anterior, o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem ônus algum, desde que haja notificação por escrito, com antecedência de, no mínimo, **30 (trinta) dias**.

**4.4** Se, havendo notificação, a **LOCATÁRIA** não restituir o(s) bem(ns) locados, ela pagará à **LOCADORA**, enquanto detiver o(s) equipamento(s) em seu poder, o aluguel correspondente ao **dobro** do preço convencionado, e responderá pelo(s) dano(s) que o(s) mesmo(s) venha(m) a sofrer, mesmo que proveniente de caso fortuito.

**4.5** A retirada do(s) equipamento(s) do local de instalação, pactuada no **item 6** deste instrumento particular, será de responsabilidade da **LOCADORA**, correndo por conta desta todas as despesas afetas, ressalvadas aquelas relativas a serviços especiais, caso sejam necessários, tais como guincho, içamento e obras, as quais correrão por conta da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### **5. DO REAJUSTE**

**5.1** Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados, anualmente, sempre na data de seu aniversário, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na sua extinção, pelo índice oficial que o substituir.

#### **6. DA INSTALAÇÃO**

**6.1** Os equipamentos locados serão entregues e instalados pela **LOCADORA**, conforme aditivo em anexo contrato Contagem / MG no prazo de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do mesmo.

**6.2** Com intuito de custear as despesas inerentes à instalação e ao frete do equipamento, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA**, a título de "TAXA DE INSTALAÇÃO", o valor correspondente a **R\$ 0,00 (zero)**, o qual será pago em 01 (uma) única parcela, por meio de boleto bancário emitido por instituição financeira.

**6.3** As despesas de preparação das instalações elétricas e serviços especiais, se necessários, tais como guincho, içamento e obras, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA** e sob sua inteira responsabilidade.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE USO**

**7.1** O(s) equipamento(s) descritos no **item 1.1** deste contrato, será(ão) utilizado(s) única e exclusivamente pela **LOCATÁRIA**.

**7.2** A **LOCATÁRIA** não poderá dar destinação diversa da permitida ao(s) mencionado(s) equipamento(s), sob pena de cometer infração passível de rescisão e cobrança de multa prevista no **item 11.2** do presente contrato, sendo expressamente vedada a cessão parcial ou total do direito de usufruir do(s) equipamento(s), seja ela de natureza onerosa ou gratuita, não se permitindo, também, a transmissão a herdeiros ou sucessores.

**7.3** A **LOCATÁRIA** se obriga a usar o(s) referido(s) equipamento(s), respeitando as normas técnicas do fabricante, **SAMSUNG**, as quais são entregues, neste ato, à **LOCATÁRIA**, que declara conhecer o inteiro teor do manual de utilização do(s) produto(s).

#### **8. DA CONSERVAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

**8.1** Finda ou rescindida a locação, a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o(s) equipamento(s) ora locado(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, diligenciando para que o(s) mesmo(s) seja(m) mantido(s) em perfeitas condições, tal como o(s) recebeu, sob pena de responder por perdas e danos.

**8.2** A **LOCATÁRIA** obriga-se a comunicar imediatamente à **LOCADORA** quaisquer turbações ou esbulho em sua posse, e ainda qualquer dano no(s) bem(ns) locado(s).



**8.3** Caberá à **LOCADORA** a entrega do(s) equipamento(s) locado(s), com seus pertences, em estado de servir ao uso a que se destina(m), e a mantê-lo(s) nesse estado, por toda a vigência do contrato.

**8.4** A **LOCATÁRIA** obriga-se, desde já, a permitir a vistoria do(s) equipamento(s), mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que o(s) mesmo(s) seja(m) examinado(s) pela **LOCADORA**, e/ou por aquele que ela indicar.

## **9. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO(S) EQUIPAMENTO(S)**

**9.1** Todos e quaisquer reparos e consertos necessários à conservação do(s) equipamento(s), inclusive aqueles decorrentes do uso, gozo e desgaste normal, serão de responsabilidade da **LOCADORA**.

**9.2** A assistência técnica será realizada pela **LOCADORA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da formalização da chamada técnica, por meio do telefone (31) 3588-1590/**8884-7770**, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros, sob pena de a **LOCATÁRIA** responder por perdas e danos.

**9.3** A **LOCADORA** fornecerá todas as peças necessárias à manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), bem como custeará mão-de-obra qualificada para tanto e as despesas necessárias ao correto e eficaz reparo, quando necessário.

**9.3.1** Caso fique demonstrado que as avarias do(s) equipamento(s) foram provenientes da utilização de material de consumo impróprio, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a arcar com as despesas necessárias ao reparo, sem prejuízos das demais penas pertinentes ao caso.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCADORA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a favor desta:

- a) atos dolosos ou fraudulentos praticados pela **LOCATÁRIA**, com intuito de elidir os objetivos do presente contrato;
- b) utilização de produtos não garantidos e/ou não adequados para o respectivo modelo de equipamento;
- c) danos provenientes de mudança de local de instalação do equipamento e/ou acessório (Alteração esta que não seja realizada pela **LOCADORA** e/ou por quem esta expressamente indicar);
- d) falhas oriundas de condições anormais de utilização,
- e) manuseio dos seus componentes, partes ou peças por pessoas não credenciadas pela **LOCADORA**.

**10.2** Constituem motivos justos para rescisão contratual, pela **LOCATÁRIA**, sem prejuízo das perdas e danos que porventura se verificarem a seu favor:

- a) paralisação injustificada dos equipamentos por mais de 10 (dez) dias,
- b) falta de fornecimento injustificado de material por prazo superior a 10 (dez) dias.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições ora pactuadas, implicará na imediata rescisão contratual e conseqüente devolução do(s) equipamento(s) à **LOCADORA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

**11.2** A parte que inadimplir o avençado neste contrato incorrerá numa multa, favorável à parte inocente, a título penal, equivalente a **20% (vinte) por cento do total do contrato**, sem prejuízo das demais penas do presente contrato e das perdas e danos que porventura se verificarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**11.3** Em havendo rescisão contratual, fica a **LOCATÁRIA** obrigada a pagar os valores devidos por força da presente locação até a efetiva retirada do(s) equipamento(s) pela **LOCADORA**.

## **12. DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVAÇÃO**

**12.1** Se a **LOCADORA** tolerar, direta ou indiretamente, qualquer atraso seja no pagamento do aluguel ou no que diz respeito ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, este fato não será considerado como uma modificação das condições deste, o qual permanecerá em vigor para todos os efeitos jurídicos, como se nenhum favor houvesse sido concedido.

**12.2** Não se presumirá consentimento a simples demora em manifestar-se oposição a qualquer ato ou fato, que venha a desprestigiar os termos do presente instrumento.



**13. DO FORO**

**13.1** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a quaisquer outros, mesmo que mais específicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assistiram a presente manifestação de vontade.

Belo Horizonte – MG, 04 de Janeiro 2018

LOCADORA:

  
**DOCUMENTO POINT SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

*Cassius Peluso Frade*  
Diretor  
Documento Point Soluções Digitais

LOCATÁRIA:


  
**CASA DE APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM**

TESTEMUNHAS

1º

  
Nome: Arnaldo Camillozzi de Melo  
CPF: 403 416 906 - 00  
Endereço:

2º

  
Nome: Fabiane Batista Ramos  
CPF: 694.623.506-53  
Endereço: